

DIRECÇÃO NACIONAL DA POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

LEGISLAÇÃO : Lei n.º 5/2006, de 23 de Fevereiro, regulamentado pelas Portarias n.º 934/2006 (com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 256/2007 de 12 de Março

(TAXAS DE ARMAS, conforme REGULAMENTO DE TAXAS - ANEXO À PORTARIA N.º 934/2006 DE 8 DE SETEMBRO)

TABELA A VIGORAR A PARTIR DE 1 DE MARÇO DE 2014

DESIGNAÇÃO DO ACTO	ACTUALIZAÇÃO DAS TAXAS	VALOR A COBRAR	OBSERVAÇÕES
	ANO 2014	2014	
Art.º 1.º Portaria n.º 934/2006			
EMISSÃO DE LICENÇAS DE USO E PORTE DE ARMA			
a) Licença B;	174,60 €	174,60 €	
b) Licença B1;	174,60 €	174,60 €	
c) Licença C;	99,00 €	99,00 €	
d) Licença D;	75,90 €	75,90 €	
e) Licença E;	58,40 €	58,40 €	
f) Licença F;	58,40 €	58,40 €	
g) Licença especial;	58,40 €	58,40 €	
h) Licença de tiro desportivo;	145,60 €	145,60 €	
i) Licença de colecionador;	290,60 €	290,60 €	
j) Licença de detenção de arma no domicílio.	58,40 €	58,40 €	
Art.º 2.º Portaria n.º 934/2006			
EMISSÃO DE ALVARÁS DE ARMEIRO			
N.º 1			
a) Alvará de armeiro tipo 1;	1.742,30 €	1.742,30 €	
b) Alvará de armeiro tipo 2;	348,70 €	348,70 €	
c) Alvará de armeiro tipo 3	174,60 €	174,60 €	
N.º 2			
<i>Por cada averbamento efectuado em qualquer dos alvarás referidos nas alíneas anteriores, há lugar ao pagamento de uma taxa no montante de 20% dos valores ali previstos.</i>			
N.º 3			
<i>Para o exercício da actividade de estudo e desenvolvimento de protótipo de armas de fogo até ao número de três por modelo/ano e para o fabrico de armas da classe D até ao montante de 30 por modelo/ano, as taxas a cobrar pela concessão do respectivo alvará serão reduzidas a 10% da taxa fixada na alínea a) do n.º 1.</i>			

DIRECÇÃO NACIONAL DA POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

LEGISLAÇÃO : Lei n.º 5/2006, de 23 de Fevereiro, regulamentado pelas Portarias n.º 934/2006 (com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 256/2007 de 12 de Março

(TAXAS DE ARMAS, conforme REGULAMENTO DE TAXAS - ANEXO À PORTARIA N.º 934/2006 DE 8 DE SETEMBRO)

TABELA A VIGORAR A PARTIR DE 1 DE MARÇO DE 2014

DESIGNAÇÃO DO ACTO	ACTUALIZAÇÃO DAS TAXAS	VALOR A COBRAR	OBSERVAÇÕES
	ANO 2014 Atualização do valor unitário das taxas, com base no IPC 0,20% (Fonte:INE, Pordata)	2014 VALORES UNITÁRIOS DAS TAXAS A COBRAR, ATUALIZADO DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART.º 18.º DA PORTARIA N.º 934/2006	
Art.º 3º Portaria n.º 934/2006			
EMISSÃO DE ALVARÁS PARA EXPLORAÇÃO DE CARREIRAS E CAMPOS DE TIRO			
a) Alvará de carreira de tiro;	871,40 €	871,40 €	
b) Alvará de campo de tiro;	406,90 €	406,90 €	
c) Licença para carreiras e campos de tiro em propriedades rústicas	290,60 €	290,60 €	
Art.º 4º Portaria n.º 934/2006			
EMISSÃO DE ALVARÁS DE ENTIDADES FORMADORAS			
N.º 1			
a) Formação técnica e cívica para portadores de armas de fogo;	290,60 €	290,60 €	
b) Formação técnica e cívica para exercício da actividade de armeiro.	290,60 €	290,60 €	
N.º 2			
<i>Quando requerida em simultâneo pela mesma entidade formadora, o montante devido pela emissão dos alvarás de formação técnica e cívica para portadores de armas de fogo e para o exercício da actividade de armeiro é reduzido em 20%.</i>			
Art.º 5º Portaria n.º 934/2006			
LIVRETE DE MANIFESTO			
N.º 1			
a) Quando resultante de importação ou transferência;	23,70 €	23,70 €	
b) Quando resultante de fabrico;	23,70 €	23,70 €	
c) Quando resultante de aquisição;	23,70 €	23,70 €	
d) Quando resultante de apresentação voluntária.	23,70 €	23,70 €	

DIRECÇÃO NACIONAL DA POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

LEGISLAÇÃO : Lei n.º 5/2006, de 23 de Fevereiro, regulamentado pelas Portarias n.º 934/2006 (com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 256/2007 de 12 de Março

(TAXAS DE ARMAS, conforme REGULAMENTO DE TAXAS - ANEXO À PORTARIA N.º 934/2006 DE 8 DE SETEMBRO)

TABELA A VIGORAR A PARTIR DE 1 DE MARÇO DE 2014

DESIGNAÇÃO DO ACTO	ACTUALIZAÇÃO DAS TAXAS	VALOR A COBRAR	OBSERVAÇÕES
	ANO 2014 Atualização do valor unitário das taxas, com base no IPC 0,20% (Fonte:INE, Pordata)	2014 VALORES UNITÁRIOS DAS TAXAS A COBRAR, ATUALIZADO DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART.º 18.º DA PORTARIA N.º 934/2006	
N.º 2			
Pela emissão de certificado provisório do livrete referido no número anterior, nas situações previstas nas alíneas a) a c).	3,70 €	3,70 €	nos termos do n.º. 2 da Portaria n.º. 256/2007 de 12/3.
Art.º. 6º Portaria n.º 934/2006			
EMISSÃO DE CARTÃO EUROPEU	87,50 €	87,50 €	
Art.º. 7.º Portaria n.º 934/2006			
CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÕES DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO			
N.º 1			
a) - IMPORTAÇÃO			
Armas Classe - B ou B1, C e D - Subalíneas i), ii) e iii) da alínea a)	12,10 €	12,10 €	
Armas Classe - E, F e G - Subalíneas iv), v) e vi) da alínea a)	6,30 €	6,30 €	
Parte essencial de armas da classe B ou B1, C e D - Subalíneas vii), viii) e ix) da alínea a)	2,70 €	ISENTO	n.º1 alínea a) do art.º 22.º da Portaria 256/2007.
Munições para armas da classe B ou B1, C e D (por cada 1000) - Subalíneas x), xi) e xii) da alínea a)	6,30 €	6,30 €	
Cartuchos ou invólucro com fulminante (por cada 1000) - Subalínea xiii) da alínea a)	3,80 €	3,80 €	
Fulminantes (por cada 1000) - Subalínea xiv) da alínea a)	3,80 €	3,80 €	
b) - IMPORTAÇÃO TEMPORÁRIA			
Armas Classe - B ou B1, C e D - Subalíneas i), ii) e iii) da alínea b)	12,10 €	12,10 €	n.º2 alínea a) do art.º 22.º da Portaria 256/2007, desde que destinadas a reparação em Portugal.
Armas Classe - E, F e G - Subalíneas iv), v) e vi) da alínea b)	6,30 €	6,30 €	

DIRECÇÃO NACIONAL DA POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

LEGISLAÇÃO : Lei n.º 5/2006, de 23 de Fevereiro, regulamentado pelas Portarias n.º 934/2006 (com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 256/2007 de 12 de Março

(TAXAS DE ARMAS, conforme REGULAMENTO DE TAXAS - ANEXO À PORTARIA N.º 934/2006 DE 8 DE SETEMBRO)

TABELA A VIGORAR A PARTIR DE 1 DE MARÇO DE 2014

DESIGNAÇÃO DO ACTO	ACTUALIZAÇÃO DAS TAXAS	VALOR A COBRAR	OBSERVAÇÕES
	ANO 2014 Atualização do valor unitário das taxas, com base no IPC 0,20% (Fonte:INE, Pordata)	2014 VALORES UNITÁRIOS DAS TAXAS A COBRAR, ATUALIZADO DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART.º 18.º DA PORTARIA N.º 934/2006	
c) - EXPORTAÇÃO			
Armas Classe - B ou B1, C e D - Subalíneas i), ii) e iii) da alínea c)	3,30 €	3,30 €	n.º2 alínea b) do art.º 22.º da Portaria 256/2007, desde que montadas, fabricadas ou reparadas em Portugal.
Armas Classe - E, F e G - Subalíneas iv), v) e vi) da alínea c)	1,70 €	1,70 €	
Parte essencial de armas da classe B ou B1, C e D - Subalíneas vii), viii) e) da alínea c)	1,70 €	1,70 €	n.º3 alínea do art.º 22.º da Portaria 256/2007, desde que montadas ou fabricadas em Portugal.
Munições para armas da classe B ou B1, C e D Alíneas cx, cxi e cxii (por cada 1000)	6,30 €	ISENTO	cf ainea x da Portaria n.º 934/2006, de 8 de Setembro
Cartuchos ou invólucro com fulminante Alínea cxiii (por cada 1000)	3,80 €	ISENTO	cf ainea xiii da Portaria n.º 934/2006, de 8 de Setembro
Fulminantes Alínea cxiv (por cada 1000)	3,80 €	ISENTO	cf ainea xiv da Portaria n.º 934/2006, de 8 de Setembro
2 - Os valores das taxas de importação constantes da alínea a) do número anterior, quando efectuadas por particulares, correspondem ao dobro dos montantes ali previstos.			
Art.º. Portaria n.º 934/2006			
CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÕES DE TRANSFERÊNCIA			
a) - TRANSFERÊNCIAS DE PORTUGAL PARA OUTROS ESTADOS DA UE			
Armas Classe - B ou B1, C e D - Subalíneas i), ii) e iii) da alínea a)	12,10 €	12,10 €	n.º 2 alínea b) do art.º 22.º da Portaria 256/2007, desde que montadas, fabricadas ou reparadas em Portugal.
Armas Classe - E, F e G - Subalíneas iv), v) e vi) da alínea a)	6,30 €	6,30 €	

DIRECÇÃO NACIONAL DA POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

LEGISLAÇÃO : Lei n.º 5/2006, de 23 de Fevereiro, regulamentado pelas Portarias n.º 934/2006 (com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 256/2007 de 12 de Março

(TAXAS DE ARMAS, conforme REGULAMENTO DE TAXAS - ANEXO À PORTARIA N.º 934/2006 DE 8 DE SETEMBRO)

TABELA A VIGORAR A PARTIR DE 1 DE MARÇO DE 2014

DESIGNAÇÃO DO ACTO	ACTUALIZAÇÃO DAS TAXAS	VALOR A COBRAR	OBSERVAÇÕES
	ANO 2014 Atualização do valor unitário das taxas, com base no IPC 0,20% (Fonte:INE, Pordata)	2014 VALORES UNITÁRIOS DAS TAXAS A COBRAR, ATUALIZADO DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART.º 18.º DA PORTARIA N.º 934/2006	
Parte essencial de armas da classe B ou B1, C e D - Subalíneas vii), viii) e ix) da alínea a)	2,70 €	2,70 €	n.º 3 do art.º 22.º da Portaria 256/2007, desde que montadas, fabricadas ou reparadas em Portugal.
Munições para armas da classe B ou B1, C e D (por cada 1000) - Subalíneas x), xi) e xii) da alínea a)	6,30 €	6,30 €	
b) - TRANSFERÊNCIAS DE OUTROS ESTADOS DA UE PARA PORTUGAL			
Armas Classe - B ou B1, C e D - Subalíneas i), ii) e iii) da alínea b)	12,10 €	12,10 €	
Armas Classe - E, F e G - Subalíneas iv), v) e vi) da alínea b)	6,30 €	6,30 €	
Parte essencial de armas da classe B ou B1, C e D - Subalíneas vii), viii) e ix) da alínea b)	2,70 €	ISENTO	n.º1 alínea b) do art.º 22.º da Portaria 256/2007.
Munições para armas da classe B ou B1, C e D (por cada 1000) - Subalíneas x), xi) e xii) da alínea b)	6,30 €	6,30 €	
c) - TRANSFERÊNCIAS TEMPORÁRIAS DE OUTROS ESTADOS DA UE PARA PORTUGAL			
Armas Classe - B ou B1, C e D - Subalíneas i), ii) e iii) da alínea c)	6,30 €	6,30 €	n.º2 alínea a) do art.º 22.º da Portaria 256/2007, desde que destinadas a reparação em Portugal.
Armas Classe - E, F e G - Subalíneas iv), v) e vi) da alínea c)	3,30 €	3,30 €	
Parte essencial de armas da classe B ou B1, C e D - Alíneas cvii), cviii), cix	1,70 €	1,70 €	
Munições para armas da classe B ou B1, C e D (por cada 1000) - Subalíneas x), xi) e xii) da alínea c)	3,30 €	3,30 €	

DIRECÇÃO NACIONAL DA POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

LEGISLAÇÃO : Lei n.º 5/2006, de 23 de Fevereiro, regulamentado pelas Portarias n.º 934/2006 (com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 256/2007 de 12 de Março

(TAXAS DE ARMAS, conforme REGULAMENTO DE TAXAS - ANEXO À PORTARIA N.º 934/2006 DE 8 DE SETEMBRO)

TABELA A VIGORAR A PARTIR DE 1 DE MARÇO DE 2014

DESIGNAÇÃO DO ACTO	ACTUALIZAÇÃO DAS TAXAS	VALOR A COBRAR	OBSERVAÇÕES
	ANO 2014 Atualização do valor unitário das taxas, com base no IPC 0,20% (Fonte:INE, Pordata)	2014 VALORES UNITÁRIOS DAS TAXAS A COBRAR, ATUALIZADO DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART.º 18.º DA PORTARIA N.º 934/2006	
Art.º 9.º. Portaria n.º 934/2006			
AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE ARMAS			
a) Da classe B ou B1;	3,80 €	3,80 €	
b) Da classe C;	3,80 €	3,80 €	
c) De sinalização da classe G;	3,80 €	3,80 €	
d) De qualquer das classes sujeitas a manifesto, por sucessão mortis causa	2,20 €	2,20 €	
Art.º 10.º. Portaria n.º 934/2006			
AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS			
Pela concessão de autorização especial para venda, aquisição, cedência ou detenção de armas e acessórios da classe A	290,60 €	290,60 €	
Art.º 11.º. Portaria n.º 934/2006			
CURSOS E EXAMES			
N.º 1			
a) Pela concessão de autorizações para frequência de formação técnica e cívica para portadores de armas de fogo;	29,40 €	29,40 €	
b) Pela concessão de autorizações para frequência de formação técnica e cívica para o exercício da actividade de armeiro.	29,40 €	29,40 €	
N.º 2			
a) Pela emissão dos certificados de aprovação nos cursos de formação técnica e cívica para portadores de armas de fogo;	29,40 €	29,40 €	
b) Pela emissão dos certificados de aprovação nos cursos de formação para o exercício da actividade de armeiro.	29,40 €	29,40 €	
N.º 3			

DIRECÇÃO NACIONAL DA POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

LEGISLAÇÃO : Lei n.º 5/2006, de 23 de Fevereiro, regulamentado pelas Portarias n.º 934/2006 (com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 256/2007 de 12 de Março

(TAXAS DE ARMAS, conforme REGULAMENTO DE TAXAS - ANEXO À PORTARIA N.º 934/2006 DE 8 DE SETEMBRO)

TABELA A VIGORAR A PARTIR DE 1 DE MARÇO DE 2014

DESIGNAÇÃO DO ACTO	ACTUALIZAÇÃO DAS TAXAS	VALOR A COBRAR	OBSERVAÇÕES
	ANO 2014 Atualização do valor unitário das taxas, com base no IPC 0,20% (Fonte:INE, Pordata)	2014 VALORES UNITÁRIOS DAS TAXAS A COBRAR, ATUALIZADO DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART.º 18.º DA PORTARIA N.º 934/2006	
Pela frequência dos cursos de formação técnica e cívica para portadores de armas de fogo ministrados pela Polícia de Segurança Pública (PSP) é devido o pagamento das seguintes taxas:			
a) Frequência de formação técnica e cívica para protadores de armas de fogo B1	216,30 €	216,30 €	A partir de 13 de junho de 2012, nos termos do art.º 1.º da Portaria n.º 184/2012 de 12 de Junho, publicada no DR n.º 113, Série I de 2013-06-12, que dá nova redação ao art.º 11.º da Portaria 934/2006 de 8 de Setembro
b) Frequência de formação técnica e cívica para protadores de armas de fogo C	139,00 €	139,00 €	
c) Frequência de formação técnica e cívica para protadores de armas de fogo D	113,40 €	113,40 €	
d) Frequência de formação técnica e cívica para o exercício da atividade de armeiro tipo 1	329,50 €	329,50 €	
e) Frequência de formação técnica e cívica para o exercício da atividade de armeiro tipo 2, 4 e 5	278,00 €	278,00 €	
f) Frequência de formação técnica e cívica para o exercício da atividade de armeiro tipo 3	226,60 €	226,60 €	
g) Frequência de atualização técnica e cívica para portadores de arma de fogo B, B1 e Especial	113,40 €	113,40 €	
h) Frequência de atualização técnica e cívica para portadores de arma de fogo C e D	82,40 €	82,40 €	

DIRECÇÃO NACIONAL DA POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

LEGISLAÇÃO : Lei n.º 5/2006, de 23 de Fevereiro, regulamentado pelas Portarias n.º 934/2006 (com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 256/2007 de 12 de Março

(TAXAS DE ARMAS, conforme REGULAMENTO DE TAXAS - ANEXO À PORTARIA N.º 934/2006 DE 8 DE SETEMBRO)

TABELA A VIGORAR A PARTIR DE 1 DE MARÇO DE 2014

DESIGNAÇÃO DO ACTO	ACTUALIZAÇÃO DAS TAXAS	VALOR A COBRAR	OBSERVAÇÕES
	ANO 2014 Atualização do valor unitário das taxas, com base no IPC 0,20% (Fonte:INE, Pordata)	2014 VALORES UNITÁRIOS DAS TAXAS A COBRAR, ATUALIZADO DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART.º 18.º DA PORTARIA N.º 934/2006	
Art.º 12.º. Portaria n.º 934/2006			
CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PÓLVORA, FULMINANTES E COMPONENTES INFLAMÁVEIS			
a) Para armas de pólvora preta (cada 500 gr);	1,70 €	1,70 €	
b) Em quantidades superiores às legalmente fixadas para a execução de manifestações e reconstituições históricas (cada 500 gr).	2,70 €	2,70 €	
Art.º 13.º. Portaria n.º 934/2006			
LIVROS			
N.º 1			
a) Pela emissão dos livros de registo de munições;	29,40 €	29,40 €	
b) Pela emissão dos livros de registo de disparos efectuados com arma de colecção;	29,40 €	29,40 €	
c) Pela emissão dos livros de registos obrigatórios da responsabilidade dos armeiros.	29,40 €	29,40 €	
N.º 2			
Pela certificação e activação dos sistemas de registo electrónico autorizados a ligar-se ao sistema de informação da PSP previsto no n.º 5 do art.º 33.º da Lei n.º 5/2006, de 23 de Fevereiro, os montantes referidos no número anterior são reduzidos em 80%			
Art.º 14.º. Portaria n.º 934/2006			
OUTRAS TAXAS			
a) Certificação de empréstimo de armas;	12,10 €	12,10 €	
b) Visto prévio a autorizar a detenção de armas de fogo com base no cartão europeu de arma de fogo;	12,10 €	12,10 €	
c) Homologação de curso de formação técnica e cívica para portadores de arma de fogo;	58,40 €	58,40 €	

DIRECÇÃO NACIONAL DA POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

LEGISLAÇÃO : Lei n.º 5/2006, de 23 de Fevereiro, regulamentado pelas Portarias n.º 934/2006 (com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 256/2007 de 12 de Março

(TAXAS DE ARMAS, conforme REGULAMENTO DE TAXAS - ANEXO À PORTARIA N.º 934/2006 DE 8 DE SETEMBRO)

TABELA A VIGORAR A PARTIR DE 1 DE MARÇO DE 2014

DESIGNAÇÃO DO ACTO	ACTUALIZAÇÃO DAS TAXAS	VALOR A COBRAR	OBSERVAÇÕES
	ANO 2014 Atualização do valor unitário das taxas, com base no IPC 0,20% (Fonte:INE, Pordata)	2014 VALORES UNITÁRIOS DAS TAXAS A COBRAR, ATUALIZADO DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART.º 18.º DA PORTARIA N.º 934/2006	
d) Homologação de curso de formação para o exercício da actividade de armeiro;	58,40 €	58,40 €	
e) Credenciação de formadores;	87,50 €	87,50 €	
f) Emissão do certificado de equivalência ao certificado de aprovação para uso e porte de armas de fogo ou para o exercício da actividade de armeiro;	116,40 €	116,40 €	
g) Credenciação provisória para ministrar cursos de formação;	116,40 €	116,40 €	
h) Aposição de selos em contentores de circulação de armas;	29,40 €	29,40 €	
i) Abertura de contentores de circulação;	29,40 €	29,40 €	
j) Autorização para criação de museus;	580,90 €	580,90 €	
l) Autorização para a organização de feiras;	290,60 €	290,60 €	
m) Autorização para a realização de mostras culturais;	0,00 €	0,00 €	ISENTO
n) Autorização para a realização de leilões de venda de armas com interesse histórico;	116,40 €	116,40 €	
o) Autorização:	0,00 €		
i) Para a realização de provas desportivas, iniciativas culturais ou reconstituições históricas de reconhecido interesse;	0,00 €	0,00 €	ISENTO
ii) Para a realização das demais provas desportivas iniciativas culturais ou reconstituições históricas;	116,40 €	116,40 €	
p) Autorização para a inutilização de armas de fogo em banco de provas;	12,10 €	12,10 €	
q) Peritagens;	116,40 €	116,40 €	POR DIA
r) Vistorias exames e verificações de condições de segurança;	116,40 €	116,40 €	POR DIA
s) Reclassificação de armas;	116,40 €	116,40 €	
t) Importação sem autorização prévia;	116,40 €	116,40 €	Não cobrável nos termos do Art.º 4.º da Lei 12/2011 que republica a Lei n.º 5/2006 de 23 de Fevereiro

DIRECÇÃO NACIONAL DA POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

LEGISLAÇÃO : Lei n.º 5/2006, de 23 de Fevereiro, regulamentado pelas Portarias n.º 934/2006 (com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 256/2007 de 12 de Março

(TAXAS DE ARMAS, conforme REGULAMENTO DE TAXAS - ANEXO À PORTARIA N.º 934/2006 DE 8 DE SETEMBRO)

TABELA A VIGORAR A PARTIR DE 1 DE MARÇO DE 2014

DESIGNAÇÃO DO ACTO	ACTUALIZAÇÃO DAS TAXAS	VALOR A COBRAR	OBSERVAÇÕES
	ANO 2014	2014	
	Atualização do valor unitário das taxas, com base no IPC 0,20% (Fonte:INE, Pordata)	VALORES UNITÁRIOS DAS TAXAS A COBRAR, ATUALIZADO DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART.º 18.º DA PORTARIA N.º 934/2006	
u) Extensão de alvará 10% da taxa indicada para o correspondente alvará;	Variável	Variável	
v) Realização e fiscalização de exames de formação técnica e cívica para portadores de armas de fogo e para o exercício da actividade de armeiro;	29,40 €	29,40 €	<p style="text-align: center;">POR EXAMINANDO</p> <p style="text-align: center;">Portaria n.º 1165/2007 de 13 de Setembro</p>
x) Criação e envio de cartas/PIN;	6,10 €	6,10 €	
z) Emissão de documentos com pedido de urgência;	17,40 €	17,40 €	
aa) Averbamentos;	6,10 €	6,10 €	
Art.º. 15.º. Portaria n.º 934/2006			
DESLOCAÇÕES, ALOJAMENTOS E ALIMENTAÇÃO			
<i>Pelos actos de peritagem, vistoria, exame e outras verificações, praticados pela PSP, referidos nas alíneas h), i), q), r) e v) do artigo anterior e segurança a armas alugadas é devido o pagamento pelas entidades interessadas das importâncias relativas a deslocações, alimentação e alojamento, nos termos e valores em vigor para a função pública.</i>			
Art.º. 16.º.			
SEGUNDAS VIAS, RENOVAÇÕES E CEDÊNCIA DE ALVARÁS			
<i>Pela emissão unitária de segundas vias de quaisquer autorizações, licenças e alvarás há lugar ao pagamento, à PSP, de uma taxa correspondente a 50% do valor devido pela prática do acto originário, com excepção das previstas nos artigos 5.º (livrete de manifesto) e 13.º (livros de registos) do presente Regulamento, as quais dão lugar ao pagamento de montante igual ao devido pela primeira emissão.</i>			<p style="text-align: center;">Portaria n.º 1165/2007 de 13 de Setembro</p>

DIRECÇÃO NACIONAL DA POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

LEGISLAÇÃO : Lei n.º 5/2006, de 23 de Fevereiro, regulamentado pelas Portarias n.º 934/2006 (com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 256/2007 de 12 de Março

(TAXAS DE ARMAS, conforme REGULAMENTO DE TAXAS - ANEXO À PORTARIA N.º 934/2006 DE 8 DE SETEMBRO)

TABELA A VIGORAR A PARTIR DE 1 DE MARÇO DE 2014

DESIGNAÇÃO DO ACTO	ACTUALIZAÇÃO DAS TAXAS	VALOR A COBRAR	OBSERVAÇÕES
	ANO 2014	2014	
	Atualização do valor unitário das taxas, com base no IPC 0,20% (Fonte:INE, Pordata)	VALORES UNITÁRIOS DAS TAXAS A COBRAR, ATUALIZADO DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART.º 18.º DA PORTARIA N.º 934/2006	
Art.º 17.º. Portaria n.º 934/2006			
TAXA DE SERVIÇO			
	N.º 1		
	<i>Aquando da entrega de cada requerimento que vise a concessão de quaisquer autorizações, licenças e alvarás, bem como a prática pela PSP de quaisquer outros actos previstos na presente Portaria, será adiantado desde logo o pagamento no valor de 50% das taxas respectivas, não reembolsável e independente do deferimento do solicitado no requerimento, destinado a cobrir custos de organização do processo administrativo.</i>		
	N.º 2		
	<i>Em caso de deferimento, o montante referido no número anterior é tomado como pagamento por conta e englobado no valor final.</i>		
Art.º 19.º. Portaria n.º 934/2006			
INCENTIVO CULTURAL E À PRÁTICA DESPORTIVA			
	<i>Os montantes das taxas previstas na presente Portaria são reduzidos em 50%, quando se trate de aquisição de armas, suas partes essenciais, munições, pólvoras e fulminantes por parte de federações desportivas, titulares de licenças de tiro desportivo para modalidades olímpicas ou quando destinadas a exposição em museu.</i>		